

Ofício nº 138 /2019 – CEF/SME

Sobral, 24 de Maio de 2019

A Vossa Senhoria o Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Educação



Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto o “**GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO MAGISTÉRIO**”, no valor total de **R\$ 10.400.958,83** (dez milhões, quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), a ser realizado com a **ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL – ESFAPEGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.155.296/0001-21, oriundo do Resultado do Chamamento Público nº 001/2019 - SME.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Recurso Municipal e Federal):

06.01.12.362.0042.1.195.3.3.50.39.00.1.190.0000.00;
06.01.12.361.0149.2.092.3.3.50.39.00.1.111.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.50.39.00.1.111.0000.00;
06.01.12.364.0043.2.194.3.3.50.39.00.1.190.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.50.39.00.1.113.0000.00;
06.03.12.361.0005.2.107.3.3.50.39.00.1.113.0000.00;
06.03.12.361.0005.2.107.3.3.50.39.00.1.115.0000.00;
06.03.12.361.0010.2.139.3.3.50.39.00.1.113.0000.00

Sem mais para o momento, colhemo-nos no ensejo de reiterar nossos protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,

Edna Lúcia de Carvalho Lima
EDNA LÚCIA DE CARVALHO LIMA
Coordenadora do Ensino Fundamental da SME

PEDIDO DEFERIDO EM:

24/05/19
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

(Visto Ordenador de Despesa)

ANEXO DO OFÍCIO Nº 138/2019 – CEF/SME



JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria do Ensino Fundamental da SME, vem por meio deste, JUSTIFICAR a necessidade da DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como objeto o “Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério”, tendo como prestadora do serviço a ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL – ESFAPEGE, conforme resultado do Chamamento Público nº 001/2019 – SME, e pelos fatos e fundamentos seguintes:

O art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93, dispõe sobre a dispensa de licitação para a contratação de Organização Social por meio de Contrato de Gestão, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XXIV - para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no contrato de gestão”.

No tocante a necessidade da contratação, vemos que a política educacional do sistema de ensino do município de Sobral desenvolve-se para consolidar unidades de ensino de qualidade, tendo como maior objetivo a aprendizagem dos alunos, garantindo o direito à educação de qualidade. No entanto, devemos lidar com importantes desafios, tais como: a busca de ações sólidas, a implantação de políticas de valorização do magistério na realização de uma formação contínua do serviço prestado por estes, consolidando, assim, o processo ensino-aprendizagem na ação pedagógica dos educadores no ofício de educar.

O Município de Sobral desenvolve, ainda, em seu sistema de educação pública, a autonomia plena das escolas, a valorização do magistério, modernização da rede física e dos seus equipamentos. Estabelece, também, uma política de formação dos seus professores, com foco na formação em serviço e na formação pessoal. Esta formação está assentada em programas focados na implantação da proposta curricular, do programa estruturado de ensino, na construção da qualificação da rotina de sala de aula e na competência leitora de seus professores.

Para o fortalecimento da gestão educacional e da formação dos profissionais do magistério no alcance dos resultados satisfatórios do processo de aprendizagem, é necessário que a mesma

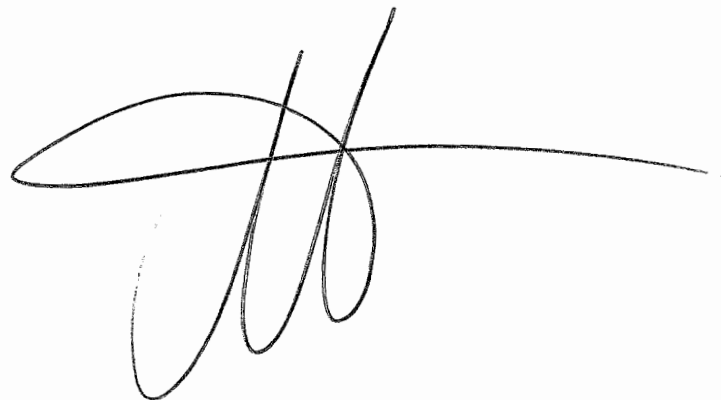
tenha caráter de permanência e continuidade, assegurando o direito da população sobralense ao acesso à educação de qualidade.

A Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional - ESFAPEGE, atua dentro dos princípios que norteiam a gestão da educação em Sobral, tornando-a capaz de executar o projeto, conforme plano de trabalho acostado aos autos, bem como foi demonstrado através do Chamamento Público nº 001/2019 – SME, homologado no dia 23/05/2019.

Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.

Sobral (CE), aos 04 de Maio de 2019.


EDNA LÚCIA DE CARVALHO LIMA
Coordenadora do Ensino Fundamental da SME





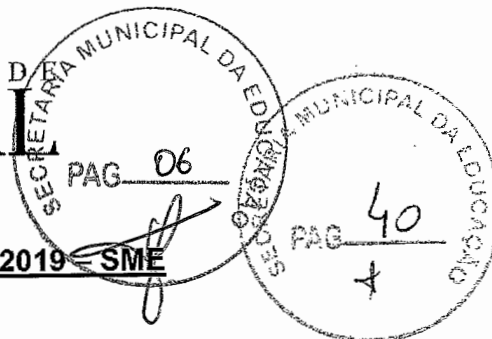
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço da presente Dispensa de Licitação, que tem por objeto o “Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério”, qual seja, o valor de **R\$ 10.400.958,83 (dez milhões, quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, tendo em vista o Plano de Trabalho e o Resultado do Chamamento Público nº 001/2019 - SME, contido nos autos.

Sobral (CE), 21 de Maio de 2019.

Edna Lúcia de Carvalho Lima
EDNA LÚCIA DE CARVALHO LIMA
Coordenadora do Ensino Fundamental da SME

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SME

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE QUALIFICADA COMO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE
CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO
PEDAGÓGICO DAS UNIDADES DE ENSINO DO
MUNICÍPIO DE SOBRAL E ATIVIDADES DE
FORMAÇÃO CONTINUADA DO MAGISTÉRIO.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO, que visa selecionar uma entidade de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social no Município de Sobral, em conformidade com o disposto na Lei Municipal 261/00, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Lei Federal nº 9.637/98 e suas modificações, assim como no Acórdão da ADIN 1923 do Supremo Tribunal Federal, sob as condições previstas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo estabelecer critérios para a habilitação de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e qualificadas como Organização Social – O.S, junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, para a celebração de Contrato de Gestão destinado ao Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério.

1.2. Os objetivos específicos do contrato de gestão bem como as unidades a serem atendidas são as dispostas abaixo:

1.2.1. **UNIDADES A SEREM ATENDIDAS:** Secretaria Municipal da Educação e suas unidades vinculadas.

1.2.2. **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
01	ORGANIZAÇÃO DE 02 FORMAÇÕES CIENTÍFICOS (CENTENÁRIO DA TEORIA DA RELATIVIDADE – FEIRA DE CIÊNCIAS) 01 CIENTÍFICO/CULTURAL – (OLHARES) e 05 SEMINÁRIOS (DIA DA INFANCIA – AEE - ACOLHIMENTO 2020).
02	FORMAÇÃO DE COORDENADORES, PROFESSORES E ESTAGIÁRIOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ARTICULADORES DE PROJETOS E EDUCADORES SOCIAIS – 69 formações.



03	ELABORAÇÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS EDUCAÇÃO INFANTIL – 05 ROTINAS PEDAGÓGICAS – 50 CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES – 50 GUIAS DE ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS – 01 AVALIAÇÃO (INFANTIL V)
04	REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 04 oficinas.
05	FORMAÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 66 formações.
06	ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OS ANOS INICIAIS DO EF (1º ao 5º ano): 7 TESTES DE LEITURA ORAL– 30 CADERNOS DE AVALIAÇÃO (1.664 ITENS) – 35 PLANOS DE CURSO/35 CRONOGRAMAS DE ATIVIDADES (FEVEREIRO/2020) – 05 ROTINAS PEDAGÓGICAS; PARA O LUZ DO SABER E HORA DE APRENDER: 3 TESTES DE LEITURA ORAL LUZ DO SABER – 3 TESTES DE LEITURA ORAL HORA DE APRENDER – 10 CADERNOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES LUZ DO SABER E HORA DE APRENDER – 10 CADERNOS DE LEITURA LUZ DO SABER E HORA DE APRENDER.
07	FORMAÇÕES DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS E DE PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSORES DA EJA (137 formações).
08	ELABORAÇÃO E REPRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - ANOS FINAIS – 16 TESTES DE LEITURA ORAL - 44 CADERNOS DE AVALIAÇÃO (1.346 ITENS - 6º AO 9º ANO) – 16 CADERNOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 8º ANO) - 32 PLANOS DE CURSO (6º AO 9º ANO)
09	OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EJA – 15 Oficinas Pedagógicas
10	REALIZAR FORMAÇÃO DE PROFESSORES E CUIDADORES DO AEE, COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS E ORIENTADORES EDUCACIONAIS (30 formações)
11	ELABORAÇÃO DE CADERNOS E MANUAIS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DE SOBRAL – Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental (216 cadernos) - ELABORAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS EJA (4 Testes de Leitura Oral – 6 Cadernos de Avaliação (192 itens) – 56 Planos de Curso/Cronograma de Atividades (fevereiro/2020) – 20 Cadernos de Atividades Complementares).
12	REALIZAR FORMAÇÃO DE PROFESSORES E ORIENTADORES EDUCACIONAIS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
13	ASSESSORAR A GESTÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL NA PREPARAÇÃO DE 500 JOVENS DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO E EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (2 projetos - 40 encontros) - OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – OLIMPÍADAS ESTUDANTIS (5 Oficinas Estudantis) – PRIMAVERA ESTUDANTIL (1 encontro científico/cultural).
14	PROJETO PARA CRIAÇÃO DO CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO DE LÍDERES ESCOLARES
15	REALIZAR SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO EXTERNA NO ANO DE 2019

1.2.3. A PROPONENTE deverá apresentar demonstrativo financeiro detalhado, especificando as despesas necessárias para a consecução das atividades oriundas do contrato de gestão, tais como despesas com pessoal e encargos para execução de atividades, despesas institucionais, dentre outros, conforme modelo de plano de trabalho disposto no **ANEXO IV**.

1.3. Para os fins do presente chamamento público, entende-se por Organização Social - **OS** a pessoa jurídica de direito privado, que tenha qualificação como "Organização Social" comprovada por decreto ou outro instrumento normativo, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este chamamento público deverão ser enviados ao presidente da comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados ao e-mail comissao.seducsobral@gmail.com.

1.4.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Serviços/Licitações".

1.4.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou no e-mail comissao.seducsobral@gmail.com, até as 16:00 h, no horário oficial de Brasília/DF.

1.4.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

1.4.3. Caberá ao presidente da comissão, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.4.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. É de inteira responsabilidade da Organização Social toda e qualquer diligência necessária à elaboração de seu Programa de Trabalho.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para habilitação e seleção o interessado deverá apresentar a documentação relacionada no neste instrumento, original ou por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da SME.



2.1.1. No caso de autenticação por servidor da SME, o interessado deverá apresentar o original do documento.

2.2. A Comissão de Habilitação e Seleção não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido neste Edital.

2.3. Os documentos apresentados pelos interessados serão anexados no Processo Administrativo em que deu origem ao presente chamamento público.

2.4. Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação, estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

2.4.1. Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

3. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

3.1. O recebimento será feito por membro da Comissão, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá a conferência do lacre dos envelopes dos documentos.

3.2. Os Documentos de Habilitação e Seleção deverão ser entregues em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, na data, local e hora fixados neste Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

3.2.1.

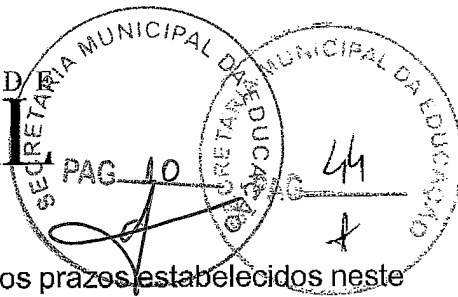
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SME

3.2.2.

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE SELEÇÃO
À COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO.
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SME

3.2.3. Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no ANEXO III, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

3.2.3. Os documentos de SELEÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no item 10.2, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item o(s) documento(s) se referem.



3.3. Fica proibido o recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Poderão habilitar-se para estabelecimento de contrato de gestão as entidades privadas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que tenham qualificação como "Organização Social" até a data da publicação do presente edital, comprovada por decreto ou outro instrumento normativo.

4.2. Para habilitar-se à celebração do Contrato de Gestão, as **O.S** deverão apresentar:

4.2.1. Certidões de regularidade fiscal (Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhista e FGTS);

4.2.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

4.2.3. Declaração de capacidade técnica e operacional evidenciando que preenche as condições necessárias para a realização do objeto pactuado;

4.2.4. Cópia da ata de posse da atual diretoria;

4.2.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

4.2.6. Decreto ou outro instrumento normativo que qualifique a entidade como Organização Social.

4.2.7. Para habilitação o interessado deverá apresentar a documentação relacionada no ANEXO III deste instrumento, por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da SME.

5. DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO

5.1. O requerimento para habilitação deverá ser entregue, juntamente com a documentação prevista nos itens 4.2.1 à 4.2.7, 5.2 e 5.3 deste Edital, até às 14h00 do **dia 20 de Maio de 2019, às 16 horas**, na Secretaria Municipal da Educação, localizado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, em Sobral/CE.

5.2. A representação do interessado junto à SME somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.



5.3. Fica reservado à SME o direito de rejeitar qualquer pedido de habilitação, ou todos eles, fundamentadamente.

6. DO EXAME DOS DOCUMENTOS JURÍDICOS, FISCAIS, ECONÔMICOS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

6.1. A documentação será examinada pela Comissão de Habilitação e Seleção para constatação da conformidade com este edital.

6.2. Durante a análise dos documentos poderá ser solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

7. DAS DILIGÊNCIAS

7.1. Poderá a Comissão de Habilitação e Seleção, ou qualquer representante da SME, proceder diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.

7.2. A Comissão, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão da Administração Pública – municipal, estadual e/ou federal -, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional das O.S interessadas.

8. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

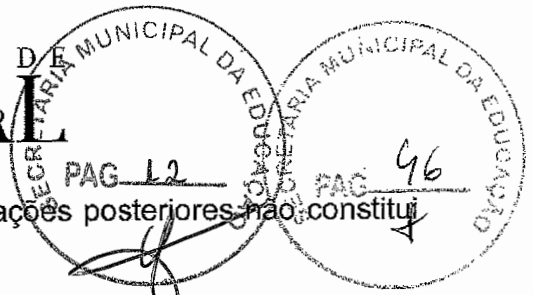
8.1. Não será habilitada e ficará impedida de celebrar Contrato de Gestão objeto do presente chamamento, as Organizações Sociais que não preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital, bem como não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

9. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO

9.1. Após a análise da documentação a Comissão emitirá decisão, sendo registrado em ata e anexada aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao presente Chamamento Público.

9.2. Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Diário Oficial do Município.

9.3. Será habilitada para o serviço a interessada que obtiver decisão favorável da Comissão.



9.4. O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.

9.5. A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura do contrato de gestão, conforme definido no item 12.7, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da Lei.

9.6. A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

9.6.1. A SME, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais, econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

9.7. No dia **21 de Maio de 2019, às 09h00**, na Secretaria Municipal da Educação – SME, localizado na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, em Sobral/CE, em sessão pública, ocorrerá a abertura, análise e decisão da Comissão de Habilitação e Seleção, acerca da habilitação e do plano de trabalho proposto, sendo publicada a referida decisão.

10. DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA

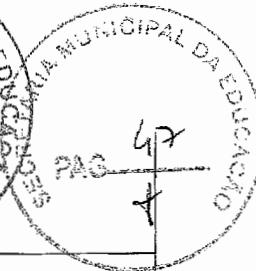
10.1. A avaliação, seleção e classificação das propostas apresentadas pelas entidades consistem na análise técnica da documentação, bem como sua capacidade operacional e proposta financeira.

10.2. Para efeito de avaliação e pontuação será analisada a capacidade operacional que obedecerá aos seguintes parâmetros:

10.2.1 - Experiência da Instituição	Pontuação Máxima
10.2.1.1 - 1,0 ponto para cada ano completo de existência da OS com comprovação da documentação mediante cadastro do CNPJ. Não serão consideradas frações de trimestres.	20 pontos
10.2.1.2 - 1,0 (um) ponto para cada ano completo de parcerias com o setor público em ações das áreas de atuação propostas neste edital. Não serão consideradas frações de trimestres.	20 pontos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



10.2.1.3 - 2,0 (dois) pontos para cada título de utilidade pública federal, estadual ou municipal.	6 pontos
10.2.1.4 - Organização estrutural da O.S. , consideradas suas instalações físicas e equipe de trabalho. Comprovar documentalmente a sua capacidade de formação de rede de suporte técnico para melhor atender no âmbito administrativo.	4 pontos
10.2.1.5 - Proposta de Plano de Trabalho apresentado pela proponente.	35 pontos
10.2.1.6 - Proposta financeira que atenda a todos os critérios determinados pelo plano de trabalho e respeite as faixas e pisos salariais legalmente indicados.	15 pontos
TOTAL	100 pontos

10.3. - A nota obtida pela entidade proponente será resultante do somatório dos pontos de cada aspecto avaliado, conforme critério de classificação e aprovação definidos acima.

10.4. A seleção da **OS** para a formalização do contrato de gestão será feita pela Secretaria Municipal da Educação, fundamentada pela decisão da Comissão de Habilitação e Seleção, pontuando-se cada um dos critérios de seleção acima elencados, fundamentando as razões para a sua escolha, com base nos critérios de avaliação enumeradas neste edital.

10.4.1. Será classificada em primeiro lugar a **O.S** que obtiver a maior pontuação.

10.4.2 - Será eliminada do Chamamento Público a proposta que se enquadrar obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

10.5 - Será celebrado o Contrato de Gestão com a **O.S** classificada em primeiro lugar no processo de chamamento público ou com a **O.S** subsequentemente classificada nos casos indicados na legislação.

10.6. Serão habilitadas todas as **O.S** aprovadas pela Comissão de Habilitação e Seleção em ordem de classificação.

10.7. Serão utilizados como critérios de desempate:

10.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais **OS**, será utilizado como primeiro critério a maior pontuação obtida no item 10.2.1.3

10.7.2. Caso o empate persista, o desempate será feito através da verificação da pontuação obtida no item 10.2.1.2;

10.7.3. Se o empate persistir será usada a maior pontuação obtida no item 10.2.1.1;



10.7.4. Se ainda assim o empate permanecer, a Comissão de Habilitação e Seleção realizará um sorteio público com data agendada previamente e comunicada às OS empatadas, a fim de estabelecer a vencedora, fundamentando a causa do empate.

11. DOS RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo estabelecido no ANEXO XI;

11.2. A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SME, com endereço na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, em Sobral/CE.

11.3. Os recursos serão encaminhados à Comissão de Habilitação e Seleção, que, no prazo estabelecido no ANEXO XI poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

12.1. Classificadas as OS pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário da SME, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. A celebração do Contrato de Gestão será feita pela SME com a OS vencedora do certame, com base na legislação em vigor e nas disposições contidas neste edital.

12.3. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Contrato de Gestão, que terá como cláusulas essenciais:

12.3.1. a descrição do objeto pactuado;

12.3.2. as obrigações das partes;

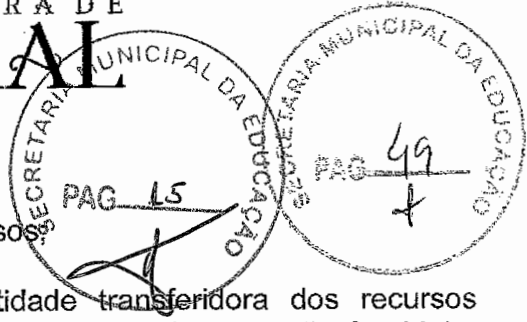
12.3.3. o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

12.3.4. a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

12.3.5. a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

12.3.6. a vigência e as hipóteses de prorrogação;

12.3.7. a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;



12.3.8. a forma de monitoramento e avaliação;

12.3.9. a obrigatoriedade de restituição de recursos;

12.3.10. a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

12.3.11. a previsão de que, na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

12.3.12. a obrigação da **OS** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

12.3.13. a previsão de no caso de não renovação ao final do contrato ou rescisão contratual antecipada, o município deverá repassar para a instituição contratada os valores referentes a rescisões de todos os funcionários vinculados as atividades do Contrato de Gestão.

12.3.14. o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

12.3.15. a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12.3.16. a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

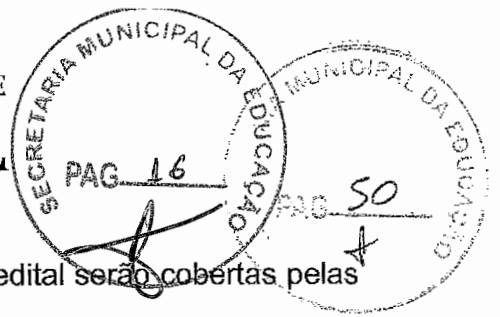
12.3.17. a responsabilidade exclusiva da **OS** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Contrato de Gestão;

12.3.18. Constarão como anexos do Contrato de Gestão:

12.3.18.1. o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

12.4. Assinado o Contrato de Gestão, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Diário Oficial do Município, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de **OS**.

12.5 - O Contrato de Gestão a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e terá o prazo de **12 (doze) meses, a contar da sua assinatura**, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e com as disposições legais aplicáveis.



12.6. As despesas decorrentes do ajuste previsto neste edital serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.12.362.0042.1.195.3.3.50.39.00.1.190.0000.00;
06.01.12.361.0149.2.092.3.3.50.39.00.1.111.0000.00;
06.01.12.365.0153.2.102.3.3.50.39.00.1.111.0000.00;
06.01.12.364.0043.2.194.3.3.50.39.00.1.190.0000.00
06.03.12.365.0006.2.100.3.3.50.39.00.1.113.0000.00;
06.03.12.361.0005.2.107.3.3.50.39.00.1.113.0000.00;
06.03.12.361.0005.2.107.3.3.50.39.00.1.115.0000.00;
06.03.12.361.0010.2.139.3.3.50.39.00.1.113.0000.00

12.7 - A assinatura do Contrato de Gestão ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.

13.1. Das obrigações da Organização Social:

13.1.1 - Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de Gestão a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

13.1.2 – Acatar e cumprir as orientações e determinações da SME e seus representantes.

13.1.3 – Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho.

13.1.4 – Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio a ser firmado.

13.1.5 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.



13.1.6 – Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica. Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

13.1.7 - Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

13.1.8 – Prestar contas **trimestralmente** da integralidade dos valores repassados pelo Tesouro Municipal, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira, com apresentação dos recibos originais a Secretaria responsável.

13.1.9 - Emitir, **trimestralmente**, relatórios consolidados das atividades desenvolvidas.

13.1.10 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição, dos equipamentos permanentes cedidos pelo Município.

13.2 – Das obrigações do Município:

13.2.1 – Exercer a coordenação geral, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela **O.S.**

13.2.2 – Colaborar com a **O.S** vencedora na capacitação dos profissionais que irão trabalhar nas ações pactuadas.

13.2.3 – Garantir serviços necessários ao funcionamento das ações previstas no Contrato de Gestão.

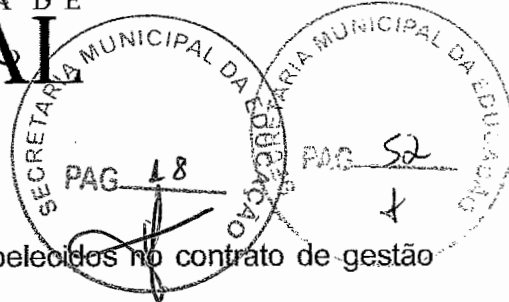
13.2.4 – Fornecer material permanente e/ou de consumo para execução das atividades e serviços ou prever e disponibilizar recursos financeiros que garantam a ideal execução dos serviços.

13.2.5 – Analisar a prestação de contas apresentada pela Organização Social.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - A fiscalização da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

14.2 - Qualquer comunicação entre Administração Pública e **OS** será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.



15. DO PAGAMENTO

15.1 – A **OS** será remunerada pelos valores estabelecidos no contrato de gestão celebrado entre as partes, conforme previsão legal.

15.2 - Os recursos serão transferidos mensalmente para a **OS** em conformidade com os valores estabelecidos, vigentes no mês, mediante emissão e conferência do recibo de pagamento.

15.3 - Juntamente com a apresentação do recibo, o prestador deverá enviar, também, o Relatório de Execução das Atividades, o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 – art. 27-a), a Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, bem como a certidão negativa de débito com a municipalidade, Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de débitos estaduais, com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para liberação do pagamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – A habilitação da **O.S** terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser revogada por razões de interesse público ou força maior, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada.

16.3 – Os casos omissos relativos às cláusulas do presente edital serão resolvidos pela Comissão de Habilitação e Seleção, ouvida a Assessoria Jurídica da SME, se necessário.

16.4 – A entrega da documentação será considerada pela SME como evidência de que o interessado:

16.4.1 - tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

16.4.2 - examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da SME todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.

16.5 – Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste Edital deste Chamamento Público são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerada especificada e válida.

16.6 – Fica assegurado à Comissão de Habilitação e Seleção o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.



16.7 – Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MORA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS E/OU DIRETORES DA INSTITUIÇÃO QUE SEJAM SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SME

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTÁBIL DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI - CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SME

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Sobral, 08 de Maio de 2019.

Edna Lúcia de Carvalho Lima
EDNA LÚCIA DE CARVALHO LIMA

Presidente da Comissão do Chamamento Público nº 001/2019 - SME

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

Secretário Municipal da Educação

Visto:

Dayanna Karla Coelho Ximenes
Dayanna Karla Coelho Ximenes

Coordenadora Jurídica da SME

OAB/CE nº 26.147



Sobral, ___ de ___ de 2019.

À

Secretaria Municipal da Educação.

Comissão de Habilitação e Seleção para atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – SME

_____, CNPJ _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, CEP _____, Telefone _____, através de seu representante legal infra-assinado, encaminha documentação para se habilitar.

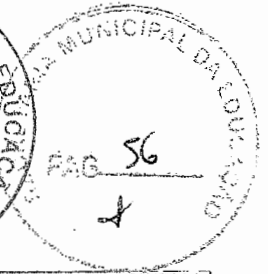
Por oportuno, declara que:

- a) tomou conhecimento das instruções que regem a matéria;
- b) responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- c) comunicará imediatamente e por escrito à SME, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da empresa;
- d) comunicará, também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	CPF

Obs.: se necessário, inserir mais linhas.

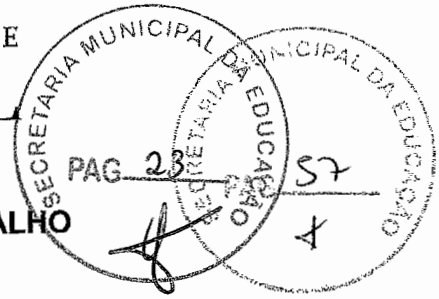


ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

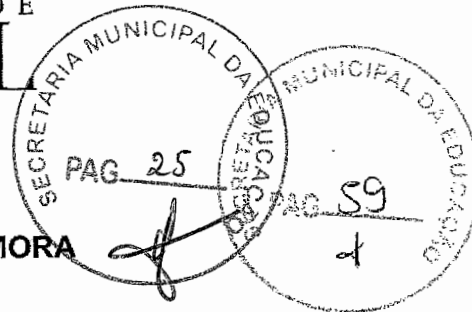
1	HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 Lei n. 8666/93)
1.1	Comprovar o registro da diretoria em exercício.
1.2	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento referente à eleição de seus diretores.
2	REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei 8.666/93)
2.1	Prova de inscrição no CNPJ da Receita Federal;
2.2	Certidão negativa conjunta da Secretaria da Receita Federal relativa a dívidas com a União Federal;
2.3	Certidão negativa da Receita Estadual da sede do requerente;
2.4	Certidão negativa ampla expedida pelo Município;
2.5	Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 – art. 27-a) dentro do prazo de validade expresso no documento;
2.6	Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho.
3	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93)
3.1	Declaração de capacidade técnico-operacional;
3.2	Relação emitida pela instituição informando sua capacidade operacional e técnica, contendo: descrição de sua estrutura física e quadro de pessoal;
3.3	Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital desta Chamada Pública
4	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da Lei 8.666/93)
4.1	Declaração da instituição que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
4.2	Declaração da instituição informando que a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
5	OUTROS DOCUMENTOS
5.1	Requerimento solicitando habilitação conforme modelo do anexo 1, bem como a identificação, conforme anexo 2.
5.2	Documento de identidade do(s) representante(s) legal (ais) – cópia autenticada
5.3	CPF do(s) representante(s) legal (ais) – cópia autenticada
5.4	Declaração de que não tem sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.
5.5	Declaração de proteção ao não trabalho infantil;
5.6	Decreto ou outro instrumento normativo que comprove a qualificação como Organização Social emitido pelo Município.

Observação

4. Os interessados poderão incluir outros documentos para demonstração de sua capacidade operacional, entretanto, não serão considerados para fins de julgamento da fase de habilitação.



PLANO DE TRABALHO				FOLHA: 01/03	
1 - DADOS CADASTRAIS					
Nome da Instituição :				CNPJ:	
Endereço:					
Cidade:		UF:	CEP:	DDD/Fone:	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:		
Nome do Responsável:				CPF:	
RG:	Cargo:	Função:	Matrícula:		
Endereço:				CEP:	
2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO					
Identificação das Metas:					
Objetivos do Plano de Trabalho:					
PLANO DE TRABALHO				FOLHA: 02/03	



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE MORA

DECLARAÇÃO

Instituição

_____, CNPJ nº _____, com endereço sito

_____ Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Sobral, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da **Instituição**



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS E/OU DIRETORES
DA INSTITUIÇÃO QUE SEJAM SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRAL**

DECLARAÇÃO

Instituição

_____, CNPJ _____, com endereço sito a

_____ Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na cidade de _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a)

_____ CPF _____,

brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado _____, à Rua

_____, Bairro _____, CEP _____, seu representante legal,

declara para os fins a quem possa interessar que não existe na equipe desta **Instituição** sócios e/ou diretores da instituição que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Sobral.

Sobral, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da **Instituição**.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - SME

Instituição

_____, CNPJ _____, com endereço sito a

_____, Bairro _____, CEP _____, com domicílio fiscal na
Cidade de _____, representada neste ato pelo (a)
senhor (a) _____ CPF

_____, seu representante legal, **DECLARA**, expressamente, que tem
pleno conhecimento das ações de apoio e fomento a economia solidária do Município
de Sobral - Ceará a serem executadas no objeto do Edital de Chamamento Público
nº 01/2019 – SME, e seus anexos, e:

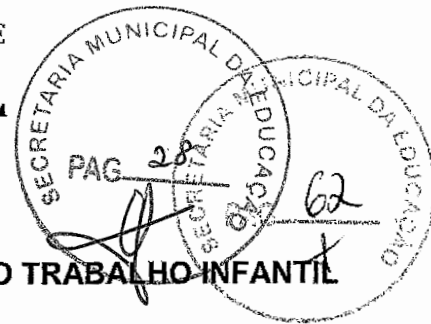
- concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da
Secretaria, estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 - SME;
- compromete-se, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos
equipamentos e do pessoal, sempre que assim seja necessário para manter níveis
adequados dos indicadores de qualidade;
- na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as
especificações apresentadas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade
pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas
no Edital e seus anexos e demais documentos apresentados.

Sobral, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da Instituição

Depoimento

Assinatura



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO NÃO TRABALHO INFANTIL

DECLARAÇÃO

Instituição _____
_____, CNPJ _____, com endereço sito a

_____ Bairro
_____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de
_____, representada neste ato pelo (a) senhor (a)
_____ CPF _____,

seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Declara, outrossim, que também não há empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Sobral, ___ de _____ de 2019.

Representante Legal



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Atestamos para fins de Capacitação Técnica que a
_____, com CNPJ de nº
_____, situado a

_____, Bairro _____, CEP _____ tendo como
representante legal o Sr. _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº
_____ possui capacidade técnica e operacional para apoio e
fomento das atividades propostas no presente edital, tendo experiência e
reconhecida capacidade nas ações desenvolvidas.

Sobral, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE CONTÁBIL DA INSTITUIÇÃO

Instituição _____
 _____, CNPJ _____, com endereço sito a

 _____ Bairro
 _____, CEP _____, com domicílio fiscal na Cidade de
 _____, representada neste ato pelo (a) senhor (a)
 _____ CPF _____,
 seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da Lei que a escrituração estão
 regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e
 com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Sobral, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



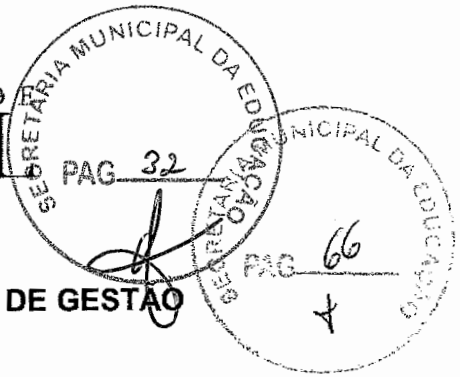
PREFEITURA DE
SOBRAL



ANEXO XI

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SME

AÇÃO	PERÍODO
Encaminhamento dos envelopes lacrados, contendo os documentos necessários, constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2019	08/05/2019 a 20/05/2019
Sessão Pública onde será julgado os documentos dos proponentes	21/05/2019, às 09h00
Publicação da Ata da Sessão Pública	21/05/2019
Prazo para Recurso	22/05/2019
Resultado do Recurso e Homologação do Chamamento Público nº 001/2019 - SME	23/05/2019



ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO N° ____/2019 – SME
PROCESSO N° _____

CONTRATO DE GESTÃO QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede a Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, Sobral – CE, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF sob o nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, em Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, QUALIFICADO como Organização Social, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por sua _____, a Sra. _____, inscrita no RG sob o nº _____, CPF nº _____, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com fundamento legal no disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal nº 261 de 18 de maio de 2000, e no resultado do Chamamento Público nº 001/2019 - SME, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

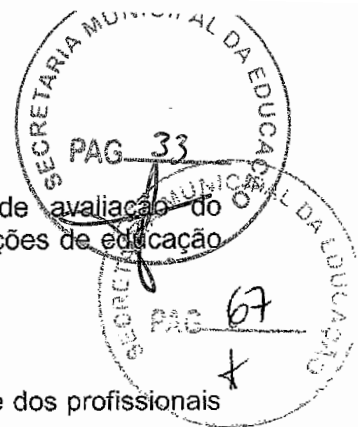
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto o Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério.

1.2. A atuação da **CONTRATADA** obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento do **MUNICÍPIO** e será efetuada em articulação com a **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME)**, órgãos e entidades públicas dos Governos federal, estadual e municipal que atuam na região e a sociedade civil organizada, sendo que os produtos a serem desenvolvidos mediante esse contrato serão definidos mediante anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. Será definido nesse anexo, o programa de trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas, definindo as condições para sua execução e os critérios para a fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho da **CONTRATADA**, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

1.3. O CONTRATO DE GESTÃO servirá como instrumento de avaliação do desempenho da atuação pedagógica do Município e de apoio às ações de educação pública, tendo os seguintes objetivos:

- I – Apoiar o trabalho de educação desenvolvido pela SME;
- II – Apoiar o desenvolvimento do processo de educação permanente dos profissionais que atuam no sistema de educação de Sobral;
- III – Apoiar o desenvolvimento de cursos que sejam demandados pelo Sistema Municipal de Educação;
- IV – Elaborar e executar projetos e programas para atividades de promoção da educação do sistema de educação de Sobral;



CLÁUSULA SEGUNDA – PROGRAMA DE TRABALHO

2.1. O programa de trabalho compreende ação global de modelagem estratégica e operacional da CONTRATADA e um plano de ações.

2.2. A modelagem estratégica e operacional da CONTRATADA deverá contemplar as seguintes ações:

2.2.1. construção dos objetivos estratégicos e formulação dos indicadores estratégicos;

2.2.2. construção dos macroprocessos e formulação de seus indicadores;

2.2.3. construção de plano de ação contemplando resultado de curto, médio e longo prazo.

2.3. CONTRATO DE GESTÃO constam no Plano de trabalho anexo a este instrumento, parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

2.4. O Plano de trabalho, quando necessário complemento de ordem técnica e financeira na consecução de etapas e fases de execução, indicadores, estratégias, atividades, cronograma e orçamento por atividade será objeto de aditivos particularizados a este CONTRATO.

2.5. Os termos aditivos, poderão ser firmados da parte do Município, unicamente pelo representante da SME, na forma do art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA, por força deste CONTRATO DE GESTÃO, além dos demais compromissos assumidos:

3.1.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de Gestão a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

3.1.2. Acatar e cumprir as orientações e determinações da SME e seus representantes.

3.1.3. Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho.

3.1.4. Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio a ser firmado.

3.1.5. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.1.6. Aplicar os recursos transferidos pela Administração Pública exclusivamente na execução das ações pactuadas, em conta corrente específica. Não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

3.1.7. Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

3.1.8. Prestar contas **trimestralmente** da integralidade dos valores repassados pela CONTRATANTE, de acordo com as normas previstas no Edital, apresentando a prestação de contas da execução físico-financeira, com apresentação dos recibos originais a Secretaria responsável.

3.1.9. Emitir, **trimestralmente**, relatórios consolidados das atividades desenvolvidas.

3.1.10. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela reposição, dos equipamentos permanentes cedidos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO, por força deste CONTRATO DE GESTÃO:

4.1.1. Exercer a coordenação geral, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Colaborar com a **CONTRATADA** na capacitação dos profissionais que irão trabalhar nas ações pactuadas.

4.1.3. Garantir serviços necessários ao funcionamento das ações previstas no Contrato de Gestão.

4.1.4. Fornecer material permanente e/ou de consumo para execução das atividades e serviços ou prever e disponibilizar recursos financeiros que garantam a ideal execução dos serviços.

4.1.5. Analisar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente CONTRATO DE GESTÃO é de R\$ _____, pagos conforme cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho apresentado pela CONTRATADA.

5.2. Os recursos orçamentários previstos para a presente contratação são as seguintes:

5.3. Os recursos provenientes do presente instrumento, serão geridos pela CONTRATADA, observados os seguintes princípios e critérios:

I – legalidade, celeridade, finalidade, razoabilidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade, moralidade e economicidade;

II – diretrizes estratégicas estabelecidas pela Secretaria da Educação do Município, constantes na política de Desenvolvimento da Educação Pública.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O desempenho da CONTRATADA será avaliado pela SME, com base na execução deste CONTRATO DE GESTÃO, a partir da sistemática de acompanhamento e avaliação própria.

6.2. Para efeito de avaliação, ao final deste contrato de gestão, a CONTRATADA elaborará e apresentará a SME, relatório circunstanciado de prestação de contas e relatório circunstanciado da execução deste instrumento, comparando os resultados e as metas alcançadas em consonância com o programa de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A CONTRATADA encaminhará à SME, ao Conselho Administrativo e aos órgãos competentes, na forma da lei, a sua prestação de contas contendo as respectivas demonstrações contábeis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** será remunerada pelos valores estabelecidos no contrato de gestão celebrado entre as partes, conforme previsão legal.

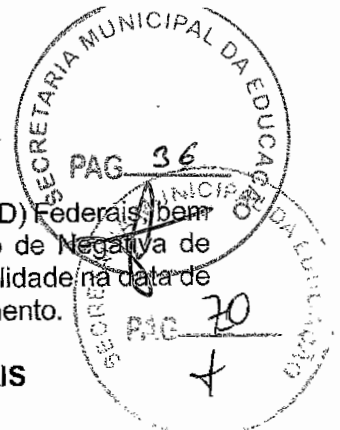
8.2. Os recursos serão transferidos mensalmente para a **CONTRATADA** em conformidade com os valores estabelecidos, vigentes no mês, mediante emissão e conferência do recibo de pagamento.

8.3. Juntamente com a apresentação do recibo, o prestador deverá enviar, também, o Relatório de Execução das Atividades, o Certificado de Regularidade de Situação do

[Handwritten signatures]

[Large handwritten signature]

FGTS (Lei nº 8.036/90 – art. 27-a), a Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais, bem como a certidão negativa de débito com a municipalidade, Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de débitos estaduais, com validade na data de suas apresentações, condição indispensável para liberação do pagamento.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

9.2. A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO DE GESTÃO, formalizada mediante assinatura de termo aditivo específico e necessariamente precedida de justificativa da CONTRATADA e da SME, poderá vir a ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. para adequação a novas políticas governamentais que inviabilizem a execução deste CONTRATO DE GESTÃO, nas condições pactuadas;

9.2.2. para adequar o Programa de Trabalho à Lei Orçamentária Anual;

9.2.3. para ajustes do programa de trabalho resultantes da avaliação da CONTRATADA ou por proposição da Contratante, desde que haja a concordância do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento do CONTRATO DE GESTÃO, por uma das partes, poderá resultar na desoneração das obrigações contratuais pela contra parte, independente das medidas legais cabíveis, podendo ocorrer nas seguintes situações:

10.1.1. não observância, ainda que parcial, das cláusulas e do Programa de Trabalho, decorrente de má-gestão, culpa, dolo ou violação da legislação por parte da diretoria da CONTRATADA.

10.1.2. na hipótese de não atendimento às recompensas da SME, por determinação expressa do Titular da CONTRATADA.

10.2. O descumprimento contratual de que se trata o **caput** será reportado pelo Secretário, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação.

10.3. Atestado o descumprimento do CONTRATO DE GESTÃO, o Secretário, encaminhará pedido de justificativa da CONTRATADA, a qual ficará obrigada a responder de forma fundamentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.4. Em caso de não aceitação da justificativa pela SME, o Sr. Secretário submeterá ao Excelentíssimo Sr. Prefeito proposta de adoção de medidas legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO e seus Termos Aditivos serão publicados através de extratos no Diário Oficial do Município, ficando a cargo da CONTRATANTE as providências e o ônus de sua publicação.

11.2. A CONTRATADA providenciará a divulgação, nos termos do regulamento próprio da instituição, do seu relatório de execução deste CONTRATO.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Edna Lúcia de Carvalho Lima, Coordenadora do Ensino Fundamental da SME, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O descumprimento pelas partes dos compromissos assumidos neste termo ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas no Art. 78 incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/93, uma vez que as partes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir questões oriundas da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Sobral/CE.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente CONTRATO DE GESTÃO, em 3 (três) vias de igual teor, conteúdo e forma, para os devidos fins de direito com as das testemunhas abaixo qualificadas.

Sobral (CE), _____ de _____ de 2019.

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SME

1) Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, pontualmente às nove horas da manhã, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME, instituída pela Portaria nº 047/2019 - SME, para abertura dos envelopes referentes ao Chamamento Público nº 001/2019 - SME, que tem por objeto a "habilitação de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e qualificadas como Organização Social – O.S, junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, para a celebração de Contrato de Gestão destinado ao Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério". 2) Abertos os trabalhos, foi constatado que apresentaram envelopes contendo propostas ao certame o seguinte interessado: Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional - ESFAPEGE; 4) Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope de Proposta de Trabalho da ESFAPEGE, que se encontrava nesta Comissão devidamente lacrado desde a abertura do procedimento do Chamamento Público nº 001/2019 - SME, sendo toda documentação devidamente conferida pela Comissão. 5) Após, a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME reuniu-se para análise da documentação de habilitação e da Proposta de Trabalho. 6) Ato contínuo, procedeu-se a análise da documentação da ESFAPEGE referente aos itens 4 e 5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME. 7) Após análise da documentação da ESFAPEGE, referente aos itens 4 e 5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME, a mesma foi considerada classificada/habilitada. 8) Ato contínuo, procedeu-se a análise do Plano de Trabalho da ESFAPEGE nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME. 9) Após análise do Plano de Trabalho da ESFAPEGE nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, a mesma foi considerada vencedora, em virtude de ter apresentado Plano de Trabalho em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – SME, tendo atingido **setenta e três pontos** conforme quadro abaixo, e de acordo com critérios de avaliação constantes no tópico 10 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 – SME. 10) O valor global do contrato de gestão a ser celebrado com a ESFAPEGE, de acordo com a proposta financeira contida nos autos, será de **R\$ 10.400.958,83 (dez milhões, quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)**.

10.2.1 - Experiência da Instituição	Pontuação Máxima
10.2.1.1 - 1,0 ponto para cada ano completo de existência da OS com comprovação da documentação mediante cadastro do CNPJ. Não serão consideradas frações de trimestres.	13 pontos
10.2.1.2 - 1,0 (um) ponto para cada ano completo de parcerias com o setor público em ações das áreas de atuação propostas neste edital. Não serão consideradas frações de trimestres.	6 pontos
10.2.1.3 - 2,0 (dois) pontos para cada título de utilidade pública federal, estadual ou municipal.	0 pontos
10.2.1.4 - Organização estrutural da O.S , consideradas suas instalações físicas e equipe de trabalho. Comprovar documentalmente a sua capacidade de formação de rede de suporte técnico para melhor atender no âmbito administrativo.	4 pontos

Página 1 de 2

10.2.1.5 - Proposta de Plano de Trabalho apresentado pela proponente.	35 pontos
10.2.1.6 - Proposta financeira que atenda a todos os critérios determinados pelo plano de trabalho e respeite as faixas e pisos salariais legalmente indicados.	15 pontos
TOTAL	73 pontos

Sobral (CE), aos 21 de Maio de 2019.

Edna Lúcia de Carvalho Lima
EDNA LÚCIA DE CARVALHO LIMA
Presidente da Comissão

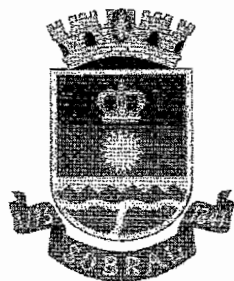
Daniele Pontes Passos
DANIELE PONTES PASSOS
Membro da Comissão

Carolina de Farias Silveira
CAROLINA DE FARIAS SILVEIRA
Membro da Comissão

Nicholas Araújo Carneiro
NYCHOLAS ARAÚJO CARNEIRO
Membro da Comissão

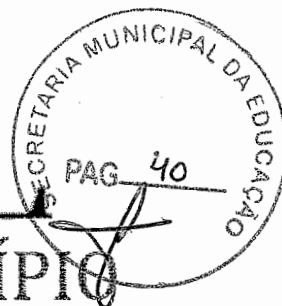
Jamille Fonteles Rolim Caldas
JAMILLE FONTELES ROLIM CALDAS
Membro da Comissão

Lucia de Fátima da Silva Balica
LUCIA DE FÁTIMA DA SILVA BALICA
Membro da Comissão



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 21 de maio de 2019

Ano III, Nº 551

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

ATO Nº 09/2019 - SEGET - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, e/ou as Leis Municipais nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e com o Decreto nº 2.047, de 1º de junho de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e ½ (meia) a Vice-Prefeita, CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO, para cumprir agendas técnicas em cidades adjacentes e participar da 25ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da Superintendência do Estado (CONDEL/SUDENE), entre os dias 23 de maio a 26 de maio de 2019, na cidade de Recife/PE. Art. 2º - A diária concedida será no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um-mil reais), conforme disposto no Anexo I do Decreto nº 2.047/2018, de 1º de junho de 2018. PAÇO MUNICIPAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de maio de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SEGET - PROCESSO Nº P069919/2019. ACORDANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência, a Sra. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA e BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-9, representado pelo Sr. CÉLIO SILVA PEREIRA. OBJETO: Cessão da utilização pela Prefeitura Municipal de Sobral do sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do acordo é de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período. DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2019. ACORDANTES: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Célio Silva Pereira - Representante do BANCO DO BRASIL S.A. Antonio Edson Ribeiro de Aimada - COORDENADOR JURÍDICO DA SEGET EM EXERCÍCIO.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 DO EDITAL Nº 01/2019 - SEGET - REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DO PROJETO DE ESTÁGIO DO PROGRAMA #OCUPA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, neste ato representado por sua SECRETÁRIA, SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento ao processo seletivo simplificado, cujo Edital está publicado no Diário Oficial do Município Nº 525, de 10 de abril de 2019, objetivando a seleção de estagiários para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Sobral, RESOLVENDO: I. Retificar o Calendário de Atividades do Processo Seletivo constante do ITEM 12 do edital inaugural, o qual passa a constar com as datas constantes na tabela do ANEXO ÚNICO. II. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital supramencionado, que não foram incompatíveis com a presente modificação. Sobral/CE, 21 de maio de 2019. Sílvia Kataoka de Oliveira SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA.

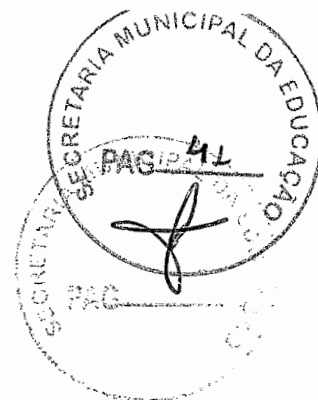
ANEXO ÚNICO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2019 - EDITAL Nº 01/2019 - SEGOGE		
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição pela Internet	11/04/2019 a 12/05/2019	selecao.sobral.ce.gov.br e http://diario.sobral.ce.gov.br
Análise dos Documentos	13/05/2019 até dia 19/05/2019	Prefeitura Municipal de Sobral (Interno)
Comprovações Anexadas de Pontuação		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 245

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SME - Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, pontualmente às nove horas da manhã, reuniram-se os membros da Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME, instituída pela Portaria nº 047/2019 - SME, para abertura de envelopes referentes ao Chamamento Público nº 001/2019 - SME, que tem por objeto a "habilitação de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e qualificadas como Organização Social - O.S, junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, para a celebração de Contrato de Gestão destinado ao Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério". 2) Abertos os trabalhos, foi constatado que apresentaram envelopes contendo propostas ao certame o seguinte interessado: Escola de Formação Permanente do Magistério e Gestão Educacional - ESFAPEGE. 4) Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope de Proposta de Trabalho da ESFAPEGE, que se encontrava nesta Comissão devidamente lacrado desde a abertura do procedimento do Chamamento Público nº 001/2019 - SME, sendo toda documentação devidamente conferida pela Comissão. 5) Após, a Comissão Julgadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME reuniu-se para análise da documentação de habilitação e da Proposta de Trabalho. 6) Ato contínuo, procedeu-se a análise da documentação da ESFAPEGE referente aos itens 4 e 5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME. 7) Após análise da documentação da ESFAPEGE, referente aos itens 4 e 5 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME, a mesma foi considerada classificada/habilitada. 8) Ato contínuo, procedeu-se a análise do Plano de Trabalho da ESFAPEGE nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME. 9) Após análise do Plano de Trabalho da ESFAPEGE nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, a mesma foi considerada vencedora, em virtude de ter apresentado Plano de Trabalho em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME, tendo atingido setenta e três pontos conforme quadro abaixo, e de acordo com critérios de avaliação constantes no tópico 10 do Edital de Chamamento Público nº 001/2019 - SME. 10) O valor global do contrato de gestão a ser celebrado com a ESFAPEGE, de acordo com a proposta financeira contida nos autos, será de R\$ 10.400.958,83 (dez milhões, quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). Sobral (CE), aos 21 de maio de 2019. Edna Lúcia de Carvalho Lima - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

10.2.1 - EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
10.2.1.1 - 1,0 ponto para cada ano completo de existência da OS com comprovação de documentação mediante cadastro do CNPJ. Não serão consideradas frações de trimestres.	13 pontos
10.2.1.2 - 1,0 (um) ponto para cada ano completo de parcerias com o setor público em ações das áreas de atuação propostas neste edital. Não serão consideradas frações de trimestres.	6 pontos
10.2.1.3 - 2,0 (dois) pontos para cada título de utilidade pública federal, estadual ou municipal.	0 ponto
10.2.1.4 - Organização estrutural de O.S, considerando suas instalações físicas e equipe de trabalho. Comprovar documentação a sua capacidade de formação de rede de suporte técnico para melhor atender ao fínho administrativo.	4 pontos
10.2.1.5 - Proposta do Plano de Trabalho apresentado pelo proponente.	35 pontos
10.2.1.6 - Proposta financeira que atenda a todos os critérios estabelecidos pelo plano de trabalho e respeite as regras e prazos salariais legalmente instituídos.	15 pontos
TOTAL	73 pontos

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 - SME - Fica RETIFICADA, para conhecimento dos interessados, a homologação da Chamada Pública nº 001/2019 - SME, que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento do Programa de Alimentação Escola - PNAE da Rede Municipal de Ensino do Município de



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Sobral, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Francisco Herbert Lima Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do procedimento de chamamento público para a *"habilitação de entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e qualificadas como Organização Social – O.S, junto à Administração Pública Direta Municipal, sob a supervisão da Secretaria Municipal da Educação, para a celebração de Contrato de Gestão destinado ao Gerenciamento Pedagógico das Unidades de Ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do Magistério"*, e para os fins que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o resultado final do procedimento de Chamamento Público nº 001/2019 - SME, em face da **ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL – ESFAPEGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.155.296/0001-21, no valor global de **R\$ 10.400.958,83 (dez milhões, quatrocentos mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sobral (CE), aos 23 de Maio de 2019.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação